

ARU CENTRO HISTÓRICO | TAXAS MUNICIPAIS

TAXA	REDUÇÃO	AMBITO E APLICAÇÃO	CONDIÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL
Taxas de ocupação/utilização do espaço público	100%	Prédios, ou frações, localizados na ARU Centro Histórico, objeto de intervenções de conservação/reabilitação	Período não superior a 60 dias	- art. 67º RJRU - nº 4 art.18 Reg. Mun. Taxas V.N.G - ORU Centro Histórico
Licença para realização de obras de edificação	50%	Prédios, ou frações, localizados na ARU CH, objeto de intervenções de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU	▪ Prédio ou fração autónoma destinado a habitação própria permanente ▪ Prédio ou fração autónoma destinada a arrendamento para uso habitacional permanente ▪ Criação de pelo menos 2 postos de trabalho. Exceções: _ Inst. abastecimento e/ou armazenamento de combustíveis _ Inst. industriais tipo 4 _ Empreendimentos turísticos _ Estab. alojamento local	
Autorização de utilização				
Licença para realização de obras de demolição	100%	Anexos ou outras construções localizadas na ARU CH	Construções pouco qualificadas que comprometam o equilíbrio da paisagem urbana e que da sua demolição resulte uma melhoria das condições de salubridade do local e sua envolvente	
TMU/TCU	100%	Prédios, ou frações, localizados na ARU CH, objeto de intervenções de reabilitação de edifícios nos termos do RJRU	Ampliações em edifícios para habitação permanente	
	50%		▪ Criação de pelo menos 20 postos de trabalho ▪ Criação de equipamentos de utilização pública	
Taxas afeta a Vistoria de certificação de estado e conservação	50%	Vistoria de certificação do estado de conservação do prédio	Pedido de realização de vistoria para efeitos de obtenção de incentivos fiscais à reabilitação de edifícios	

Nota:

- As reduções/isenções indicadas não são aplicáveis às taxas de apreciação dos pedidos, taxa de emissão de alvarás e compensações .
- A aplicabilidade destas reduções carecem de formalização de pedido por parte do interessado.